



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

Contrato nº 01 /2020-FMS



“CONTRATO DE prestação de serviços técnicos de informática, que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR/GO, e de outro lado como contratada, a empresa **MARIA CRISTINA CORREIA BARBOSA ME.**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 - CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE.

02 – CONTRATADA: A EMPRESA **MARIA CRISTINA CORREIA BARBOSA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.220.129/0001-69, com sede à Rua 01, nº 251, Bairro Jardim Paulista, Catalão/GO, neste ato representado pelo Sra. Maria Cristina Correia Barbosa, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF/MF nº 037.274.126-66, residente e domiciliado em Catalão/GO, doravante denominado **CONTRATADA.**

Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1108



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

03 – FUNDAMENTO: dispensa de licitação nos termo do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços técnicos de informática, consistindo em assessoria, treinamento e manutenção de todos os sistemas próprios da área de saúde (cartão SUS, SIS PRÉ-NATAL, SIS PPI, SIS VAN, SINAN, SIAB, SIA, CNES), implantados nas Unidades de Saúde deste Município.

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE**, se compromete a pagar ao **CONTRATADO**, pelos serviços prestados o valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), a serem pagos em dez parcelas no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços a cada mês, mediante a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA IV – VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período 02 de janeiro de 2020 à 30 de outubro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, de conformidade com os



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.122.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste instrumento será prestado na Secretaria do FMS, ou na localidade em que a **CONTRATANTE** indicar, ficando a **CONTRATADA** obrigada a sujeitar-se as observações feitas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2020



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

CLÁUSULA X - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor, 02 de janeiro de 2020.


GEDEAN DA SILVA RIBEIRO

Gestor do FMS

Contratante


MARIÁ CRISTINA CORREIRA BARBOSA ME

Contratada

Testemunhas:

01 -  02-

CPF: 032.115.551-71


CPF: 009.430.651-60





**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

EXTRATO DO CONTRATO N. 01/2020-FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E MARIA CRISTINA CORREIA BARBOSA ME. , inscrita no CNPJ nº 10.220.129/0001-
FUNDAMENTO:	Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de serviços técnicos de informática, consistindo em assessoria, treinamento e manutenção de todos os sistemas próprios da área de saúde (cartão SUS, SIS PRÉ-NATAL, SIS PPI, SIS VAN, SINAN, SIAB, SIA, CNES), implantados nas Unidades de Saúde deste Município.
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 29 de novembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020 , podendo sua vigência ser prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8666/93
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA
VALOR:	A CONTRATANTE , se compromete a pagar ao CONTRATADO , pelos serviços prestados o valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), a serem pagos em dez parcelas no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços a cada mês, mediante a apresentação de nota fiscal.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020.


GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
Gestor do FMS
Contratante


Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1108